



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 825, DE 06 DE ABRIL DE 2022

**REGULAMENTA E DISCIPLINA A
DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os recursos financeiros do duodécimo do Poder Legislativo, devolvidos de forma da EC 109/2021 ao Poder Executivo deverão ser depositados no Fundo Municipal de Saúde:

§1º Estes recursos financeiros devolvidos, não integrarão o percentual obrigatório do Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica Municipal.

§2º - A Gestora (o) do Fundo Municipal de Saúde deverá destinar o recurso desta Lei na sua totalidade, para reduzir a demanda reprimida dos exames básicos e de média complexidade dos pacientes cadastrados no sistema SISREG em ordem dos mais antigos, e depois da utilização, prestar conta a esta casa. Colocando os beneficiados e quais os exames atendidos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 06 de abril de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ